**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

CNPJ/MF 25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386

**4<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, no

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empregado, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.867-SSP, sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 ("Titular");

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386 e CNPJ 25.165.749/0001-10, em sessão de 08 de julho de 2016 ("Empresa");

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

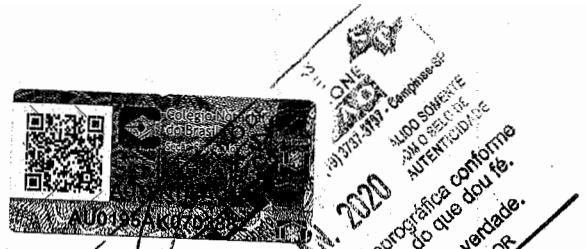
Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

**I – ALTERAÇÕES:****CAPÍTULO IV**  
**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O sócio decide, fazer a consolidação do contrato, efetuar o aumento do capital social, no que segue;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 14<sup>a</sup> passa a vigorar com a seguinte redação





**Cláusula 3<sup>a</sup> –** A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio, emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil.** Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.

## **CAPÍTULO II** **INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA**

**Cláusula 4<sup>a</sup> –** A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5<sup>a</sup> –** A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6<sup>a</sup> –** Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será resarcido ao titular.

## **CAPÍTULO III** **ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 7<sup>a</sup> –** A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.





## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 19** – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante deliberação do titular.

**Cláusula 20** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidas pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22** – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 19 de Dezembro de 2019.

**Titular:**

  
JOÃO LUIS DE CASTRO

RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57

OAB 248871 / SP

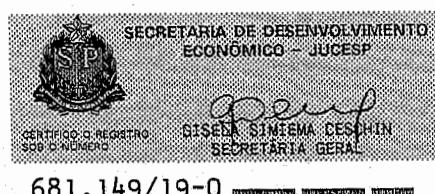
**Testemunhas:**

1. Karla C. da Cunha.

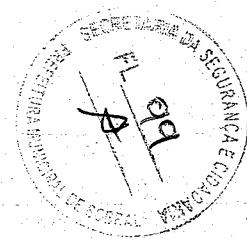
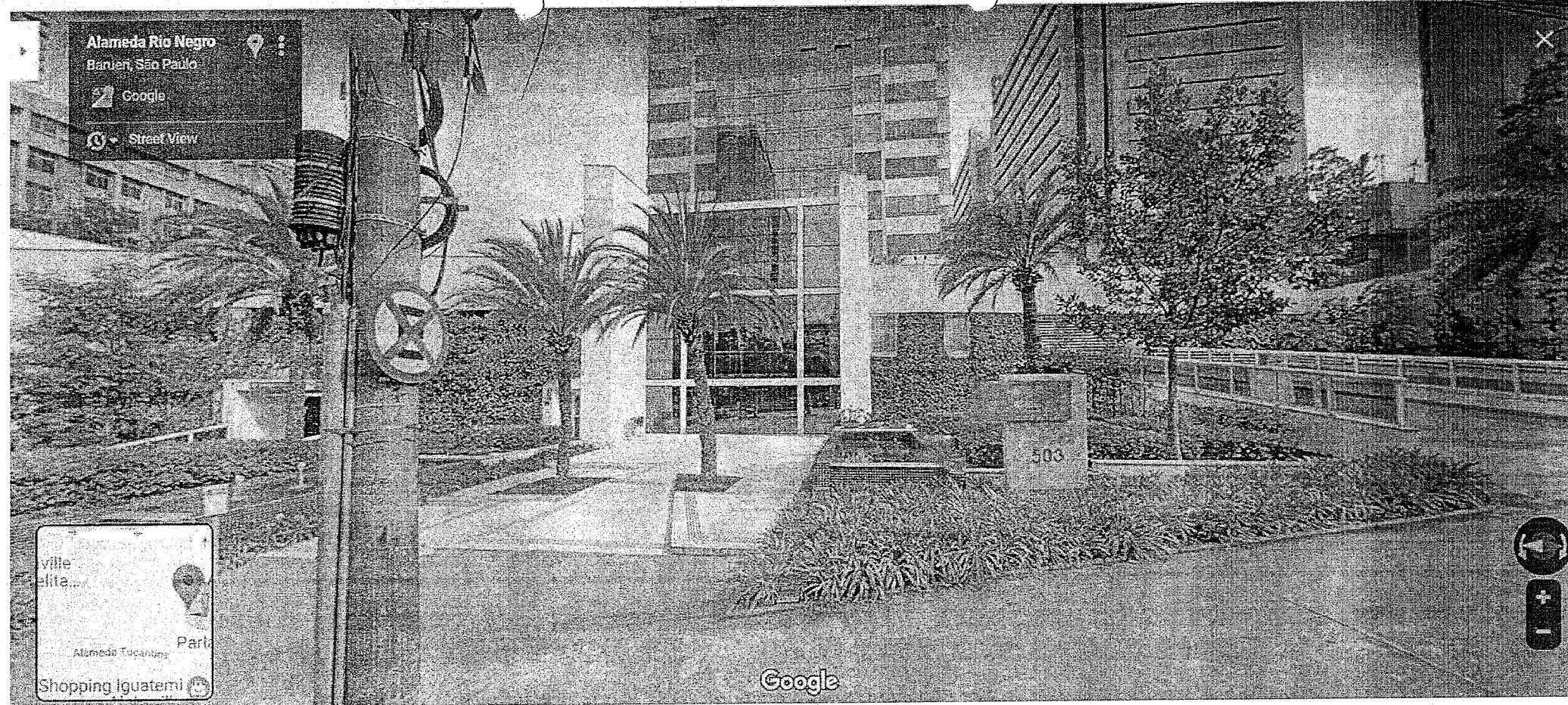
Nome: Karla Cristina da Cunha  
RG: 47.533.091-2 SSP/SP  
CPF/MF: 360.635.458-40

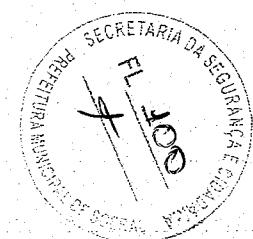
2. Felipe Souza

Nome: Felipe Veronez de Souza  
RG MG152.94963  
CPF/MF: 080.281.806-47

















SECRETARIA DE  
FINANÇAS

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EL 104  
MUNICIPAL DE BARUERI

Coordenadoria Técnica de Receita  
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

**LUIZ CAETANO BRAZZALE**, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**C E R T I F I C A,**

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 015686, datado de 20/02/2020, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de “NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME”, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Carla Brito dos S. Silva, matrícula 91061 a digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de fevereiro de 2020.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
Secretaria de Finanças  
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários



**LUIZ CAETANO BRAZZALE**  
Diretor DTI





# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050144911-42  
Data e hora da emissão 28/05/2020 09:47:25  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Centro de Atendimento  
M. Dina - C. Alves  
034.008.543-60





# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060085233-22  
Data e hora da emissão 16/06/2020 12:12:38  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Recepção Autenticação  
Márcia C. Alves  
Folha 1 de 1 034.008.543-62



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI  
CNPJ: 25.165.749/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:06:59 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **D034.7AAA.7BD6.BC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certidão Autenticidade  
M. Dina' e. Plus  
034 008 543-60*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.165.749/0001-10

**Razão Social:** NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP

**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030404333889441307

Informação obtida em 01/06/2020 11:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Lentifício Autenticação  
M. S. Rincón C. Alves  
034.008-543-60*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.165.749/0001-10**Razão Social:** NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2020 a 01/08/2020**Certificação Número:** 2020070304591127387571

Informação obtida em 06/07/2020 12:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Certifico Autenticidade  
M: Dina L. Alves  
034.008-543-60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 9027927/2020

Expedição: 16/04/2020, às 15:33:46

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rertifico Autentico de  
M. Dino C. Alves

034.008-543-60



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE SOBRAL

Prezados Senhores,

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, n. 25.165.749/0001-10, Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Empresarial - Cep: 06454-000 Barueri/SP; inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARAR para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Barueri/SP, 10 de junho de 2020.

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
DANIELE GONÇALVES GUSSI FELISBERTO - PROCURADOR  
CPF 225.593.728-00 / RG: 41.297.367-4  
contratos@neofacilidades.com.br | (11) 3631-7730

**25.165.749/0001-10**  
I. E. 206.447.728.118  
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS EIRELI - EPP  
Av. Rio Negro, 503 – Sala 1803  
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000  
BARUERI - SP

Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Empresarial  
Barueri/SP Cep: 06454-000 (11) 3631-7730  
[licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br)